



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COMUNICAÇÃO DE DECISÃO

NIT: 116.71490.16-3

CPF: 056.225.187-17

Número do Benefício: 718.843.648-8

Espécie: 31

Ao Sr. (a): DANIELA DA SILVA

Assunto: BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA

Decisão: Aprovado

Motivo: Incapacidade comprovada

Fundamentação Legal: Artigo 59 da Lei nº 8.213, de 24/07/1991 e artigos 71, 77 e 78 do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 06/05/1999.

Em atenção ao seu requerimento efetuado em 15/01/2025, a Previdência Social comunica que foi reconhecido o direito ao benefício de Auxílio por Incapacidade Temporária, pois a perícia médica reconheceu a incapacidade para o trabalho ou atividade habitual.

O início do benefício foi fixado em 17/01/2025 e a cessação será em 31/03/2026.

Caso não se sinta apto para o trabalho ou atividade habitual até 31/03/2026, poderá pedir nova perícia 15 dias antes da cessação do benefício.

Caso se sinta apto antes de 31/03/2026, poderá pedir a alta antecipada.

Se não concordar com a decisão, é possível entrar com Recurso, em até 30 dias, após receber este comunicado. Para isso, acesse o Meu INSS ou ligue para a Central 135.

Observações:

1. O segurado facultativo e contribuinte individual que ficar em Auxílio por Incapacidade Temporária durante todo o mês civil, não precisa efetuar o recolhimento da contribuição previdenciária daquele mês.
2. A pessoa que estiver recebendo o Auxílio por Incapacidade Temporária que retornar voluntariamente à mesma atividade, poderá ter seu benefício cancelado a partir da data do retorno.
3. O INSS poderá, a qualquer tempo, convocar os segurados que recebem auxílio por incapacidade temporária para nova avaliação médica.

Data: 15 de fevereiro de 2026.

Gilberto Waller Júnior

Presidente do INSS

Termo de Responsabilidade: Responsabilizo-me, sob as penas do Artigo 171 do Código Penal, pela veracidade da documentação apresentada para a solicitação do benefício acima descrito. Ciente, em 28 de Março de 2025.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COMUNICAÇÃO DE DECISÃO



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 260215U-5HKO52NJSF-M00